



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 63060.000664/2026-21**

Setor Requisitante: Seção de Informática

Responsável pela Demanda: CMG (RM1-IM) Sandro Correia de Barros

E-mail e telefone para contato: sandro@marinha.mil.br e (61) 3445-7304

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção corretiva emergencial em 1 (um) nobreak de 3,2 kVA, com fornecimento de materiais, destinado ao datacenter do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecimento imediato da confiabilidade do sistema de proteção elétrica do datacenter do HNBra, em razão de evento elétrico anormal e imprevisível ocorrido no quadro de distribuição de energia da unidade.

Em 03JAN2026, verificou-se sobrecarga elétrica súbita em fase, com atuação de dispositivos de proteção, abertura de fusíveis e evidências de aquecimento excessivo em cabos e conexões, conforme registros fotográficos anexos a Comunicação Padronizada nº 63/2026, do HNBra, ocasionando reflexos diretos no funcionamento do nobreak responsável pela continuidade do fornecimento de energia aos sistemas críticos.

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por caracterizar situação emergencial decorrente de evento imprevisível, bem como atende às exigências do art. 72 do mesmo diploma legal. A contratação emergencial restringe-se exclusivamente ao necessário para cessar a situação de risco, vedada qualquer ampliação do objeto.

Registra-se que o evento que originou a presente demanda não decorre de falha de planejamento ou ausência de manutenção preventiva, mas de ocorrência elétrica superveniente e imprevisível.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 combinado com o subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS

ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação faz parte do projeto de manutenção do Parque Tecnológico previsto no Plano de Contratações anuais de 2026.

Saldo Disponível Código NR: 8715/ CATSER 2658 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Prioridade: Necessário.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas mais vantajosas para a demanda apresentada, sendo evitado – inclusive – o ato de “canibalização” (retirada de peças quando orçamentos são recusados). Portanto, a contratação direta do serviço é a mais adequada.

4.2 Há justificativa para não utilização de dispensa eletrônica com disputa?

Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta visa o reparo de um nobreak de 3,2KVa, equipamento essencial para a manutenção de energia nos sistemas críticos do Hospital Naval de Brasília (HNBra). Diante da vulnerabilidade dos equipamentos conectados a este provedor de energia ininterrupta, ora substituído em caráter de contingência por equipamento de menor potência, atualmente fornecendo tensão diferenciada à utilizada do *datacenter* (110v ao invés de 220v), considera-se justificada a não utilização da dispensa eletrônica com disputa, uma vez que a eventual economia provida por um certame não compensaria os custos e o risco operacional causado pela ausência prolongada do equipamento no *datacenter* por motivo de espera do trâmite administrativo. Hoje, as fontes redundantes dos servidores operam com tensões diferentes, o que pode causar avarias nos equipamentos.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos.

Dispensa-se a elaboração do ETP nos termos do inciso I do art. 14 da IN nº 58/2022, aplicável à presente contratação, por se tratar de hipótese prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à matriz de riscos, considerando a baixa complexidade e o reduzido valor do objeto, sua inclusão não se justifica.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação.

Trata-se de contratação direta realizada sob previsão legal ao estabelecido nos incisos II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

“Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (Dec. nº 12.807/2025);

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de

obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATSER do ComprasNet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATSER) e as especificações constantes neste DFD, prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	CATSER
1	Manutenção de nobreak	3,2KVa	8715	2658

7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Nobreak	3,2KVa	1	R\$ 1.620,54	R\$ 1.620,54
Valor Total					R\$ 1.620,54

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.620,54 (um mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: SEPS Q. 711/911, Asa Sul, Brasília-DF

CEP: 70.390-115

Telefone: (61) 3445-7376

E-mail: sandro@marinha.mil.br

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 07h às 11h20 e 14 às 16h30.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS

A partir de 5 (cinco) dias após a publicação no PNCP.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados pessoais não terão sua publicação disponibilizada, tendo seu devido tratamento em banco de

Continuação do DFD para contratação direta, do HNBra.

dados segregados cumprindo o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

Brasília-DF, na data da assinatura.

SANDRO CORREIA DE BARROS
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Encarregado da Seção de Informática
Responsável pela demanda